

LEI Nº 565 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Operador de Máquinas	R\$ 828,90
01	Motorista	R\$ 828,90
01	Servente	R\$ 465,00

Art. 2º – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97.

Art. 3º -A vigência da presente Lei será a partir 1º de fevereiro até 31 de julho de 2009

Art. 4º – Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art.234 da Lei 044/93.

Parágrafo único- Ficam excepcionadas as regras dos arts.232 e 233 da Lei 044/93.

Art.5º- O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º – Os contratos de que trata o art.1º serão de natureza administrativa e tutelados subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art.7º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender as despesas da contratação a que se refere o Art.1º dessa lei no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....03- Administração Específica
Unidade Orçamentária..... 01-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função.....26-Transporte
Sub-Função.....122-Administração Geral
Programa.....010-Administração Governamental
Atividade.....2.018-Manut. Da Sec. De Obras e Serviços Públicos

Categoria Econômica.....31.90.04.99- Outras contratações por tempo determinado...R\$ 7.700,00

Órgão.....03- Administração Específica
Unidade Orçamentária..... 02-Secretaria de Educação 25 % C.F
Função.....12-Educação
Sub-Função.....361-Ensino Fundamental
Programa.....047-Ensino Regular
Atividade.....2.027-Manut. Do Ensino Fundamental

Categoria Econômica.....31.90.04.99- Outras contratações por tempo determinado...R\$ 7.700,00

Órgão.....02- Administração Geral
Unidade Orçamentária..... 01-Secretaria de Administração
Função.....04-Administração
Sub-Função.....122-Administração Geral
Programa.....010-Administração Governamental
Atividade.....2.008-Manut. Da Sec. Municipal De Administração

Categoria Econômica.....31.90.04.99- Outras contratações por tempo determinado...R\$4.500,00

Art.8º- Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

99-Reserva de contingência

9.999- Reserva de contingência

9.9.99.99- Reserva de contingência.....R\$ 19.900,00

Art. 9º- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE**, aos trinta dias do mês de janeiro de 2009

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.01.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo